



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 5ª REGIÃO
BA - SE

EDITAL Nº 4 – DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES DO CRN-5 TRIÊNIO 2017-2020

O Presidente da Comissão Eleitoral/2017 do Conselho Regional de Nutricionistas da 5ª Região, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 95, da Resolução CFN nº 564/2015, torna público o resultado das Eleições do CRN-5 para o Triênio 2017-2020, realizada exclusivamente pela internet nos dias 15 e 16 de maio de 2017, estando eleita por maioria simples dos votos válidos a Chapa 2 – INTEGRATIVA, composta pelos Conselheiros Efetivos: 1. Amanda Ornelas T. Mello CRN-5/2563; 2. Angelina Cordeiro Cavalcante CRN-5/3499; 3. Janaína S. de Queiroz Costa CRN-5/1022; 4. Cláudia Maria West N. Rêgo CRN-5/4040; 5. Michele Oliveira dos Santos CRN-5/2451; 6. Luciana Labidel dos Santos CRN-5/3081; 7. Cristina Célia M. G. Menezes CRN-5/1006; 8. Daniela Silva Menezes CRN-5/2729; 9. Flávia Martins da Silva CRN-5/1225; e Conselheiros Suplentes: 10. Lorena Samantha M. da S. Cordeiro CRN-5/2528; 11. Sam Willer de Souza Soares CRN-5/3278; 12. Telmara O. Benevides Campos CRN-5/3620; 13. Aisi Anne Carvalho Santana CRN-5/4556; 14. Iane Carine Freitas da Silva CRN-5/4707; 15. Ícaro Ribeiro Cazumbá da Silva CRN-5/4682; 16. Maria das Graças Wanderley Cruz CRN-5/0158; 17. Carla Parish Bamberg CRN-5/1218; 18. Sandra Tavares Brito Vieira CRN-5/1955. Resultado final das eleições conforme **Boletim de Urna - Resultado dos Votos Apurados**: Dentre os 4.748 (quatro mil setecentos e quarenta e oito) do total de votos computados, foram 4.310 (quatro mil trezentos e dez) votos válidos. Registra-se também a quantidade de votos brancos: 337 (trezentos e trinta e sete) votos; e votos nulos: 101 (cento e um) votos. A Chapa 1 – INOVEMAS obteve 2.113 (dois mil cento e treze) votos, correspondentes a 49,03% (quarenta e nove ponto zero três por cento) dos votos válidos; a Chapa 2 – INTEGRATIVA obteve 2.197 (dois mil cento e noventa e sete) votos, correspondentes a 50,97% (cinquenta ponto noventa e sete por cento) dos votos válidos. De acordo com a Resolução CFN n. 564/2015 fica concedido o prazo de três (3) dias úteis para recurso ao Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), sem efeito suspensivo, a contar da data desta publicação.

Salvador, 16 de maio de 2017.

FABIO RODRIGO SANTANA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral CRN-5/2017
Nutricionista CRN-5/1691